

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LELN. 4.775, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO EM

22/02/2021

*Altera Lei Municipal nº 4.345, de 04 de março de 2.015, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** o caput do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.345, de 04 de março de 2.015 passa a ter a seguinte redação:

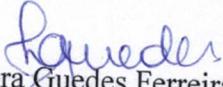
**Art. 9º** *As contribuições previdenciárias de que tratam o inciso I será de 28% e dos incisos II e III de 14%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

**Art. 2º** o caput do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.345, de 04 de março de 2.015 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 10.** *As contribuições previdenciárias de que tratam o inciso I será de 28% e dos incisos II e III de 14%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de fevereiro de 2021.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2021/032

Ituiutaba, 04 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Renato Silva Moura**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

**Assunto:** Encaminha cópia da Lei nº 4.775

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.775/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.054/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/036/2021, de 04 de fevereiro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

Recebi 

NOME: \_\_\_\_\_